

58/60

COPIA

M.V.O.P. — CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

58/60

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13/7/60 a redução da faixa de domínio da Rodovia BR.4, integrante do trecho Campo Lindo-Ponto Nova (Município de Teresópolis) da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 965 e a estaca 1.436 tornando, outrossim, sem efeito sua aprovação de 9/4/58 e constante dos desenhos números ST.38/1957, ST.261 à ST.265/1957 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1960

 Alberto Pires Amarante
 Presidente do C.R.N.

 JF/USR.
 Processo nº 35.402/60

Confere com o original

 Oleguédio
 OLYONE A DIAS
 Matr. 993.100